

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**Administração da Exma. Sr<sup>a</sup>. Maria de Fátima Bezerra – Governadora**

**ANO 89 • NÚMERO: 15.148 NATAL, 26 DE MARÇO DE 2022 • SÁBADO**

## **ATA DA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DO ANO DE 2022 DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**

Aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, às nove horas, através de videoconferência, reuniram-se os membros natos: Clístenes Mikael de Lima Gadelha, Defensor Público-Geral do Estado, Marcus Vinicius Soares Alves, Subdefensor Público-Geral do Estado, e Bruno Henrique Magalhães Branco, Corregedor-Geral da Defensoria Pública do Estado. Presentes os Conselheiros eleitos Francisco Sidney de Castro Ribeiro Feijão, Ana Beatriz Gomes Fernandes Dias, Cláudia Carvalho Queiroz, Paula Vasconcelos de Melo Braz e José Alberto Silva Calazans. Presente o representante da ADPERN, o Defensor Público Vinicius Araújo da Silva. Havendo quórum suficiente, foi declarada aberta a sessão, passando-se à apreciação do processo pautado através da Portaria de nº 237/2022-GDPGE, de 21 de março de 2022. **1) Processo nº 345/2022. Assunto: Coordenações de Núcleos Especializados. Interessada: Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.** O Defensor Público-Geral do Estado, Clístenes Mikael de Lima Gadelha, submeteu ao colegiado, nos termos do art. 3º, §4º, da Resolução de nº 212-CSDP/RN, lista com os Defensores Públicos indicados para exercer a função de coordenador dos núcleos especializados, cujas vagas foram disponibilizadas por meio do Edital de nº 07/2022-GDPGE, de 15 de março de 2022, passando-se à seguinte apresentação das indicações: Núcleo de Defesa dos Grupos Sociais Vulneráveis e da População em Situação de Rua (NUDEV) - Anna Paula Pinto Cavalcante; Núcleo Especializado de Gestão do Primeiro Atendimento Cível (NUPACIV/MOSSORÓ) – Camila da Silveira Jales; Núcleo de Defesa Criminal (NUDECRIM/MOSSORÓ) – Leylane de Deus Torquato Alencar de Andrade. Deliberação: O Conselho, por unanimidade, aprovou integralmente as indicações feitas pelo Defensor Público-Geral do Estado, em conformidade com o art. 4º da Resolução nº 212/2020 – CSDP. Oportunamente, serão expedidas as portarias de designação dos Coordenadores dos Núcleos Especializados, observando-se as disposições do art. 5º da referida Resolução. Nada mais havendo, o Presidente do Conselho Superior deu por encerrada a presente sessão. Eu, \_\_\_\_\_, Kerolaine Vanderley Moreira, assessora defensorial, lavrei a presente, a qual foi lida e aprovada nesta sessão.

**Clístenes Mikael de Lima Gadelha**

Presidente do Conselho Superior

**Marcus Vinicius Soares Alves**

Membro Nato

**Bruno Henrique Magalhães Branco**

Membro Nato

**Francisco Sidney de Castro Ribeiro Feijão**

Membro eleito

**Ana Beatriz Gomes Fernandes Dias**

Membro eleito

**Cláudia Carvalho Queiroz**

Membro eleito

**Paula Vasconcelos De Melo Braz**

Membro eleito

**José Alberto Silva Calazans**

Membro eleito

**Vinicius Araújo da Silva**

Representante da ADPERN

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**Administração da Exma. Sr<sup>a</sup>. Maria de Fátima Bezerra – Governadora**

**ANO 89 • NÚMERO: 15.148 NATAL, 26 DE MARÇO DE 2022 • SÁBADO**

## **ATA DA REALIZAÇÃO DE SORTEIO PARA SELEÇÃO DE DEFENSORES PÚBLICOS PARA REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTOS NA AÇÃO DE ENCERRAMENTO DO “MÊS DA MULHER” NO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, NO DIA 31 DE MARÇO DE 2022.**

Aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, às onze horas, no Gabinete da Defensoria Pública Geral do Estado, perante o Defensor Público-Geral do Estado, Clístenes Mikael de Lima Gadelha, nos termos do Edital nº 08/2022, de 18 de março de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado nº 15.143, de 19 de março de 2022, após verificada a tempestividade dos pedidos protocolizados, procedeu-se ao sorteio para seleção de Defensores Públicos para realização de atendimentos na Ação de encerramento do “Mês da Mulher” no Município de Boa Saúde/RN, tendo sido sorteados os seguintes Defensores Públicos do Estado:

<b>DEFENSORES PÚBLICOS</b>
Lídia Rocha Mesquita Nóbrega, matrícula 214.573-1
Mateus Queiroz Lopes de Melo Martins, matrícula 214.572-3

Nada mais havendo, eu, \_\_\_\_\_ Kerolaine Vanderley Moreira, Assessora Defensorial, lavrei a presente ata, a qual foi lida e aprovada pelo Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte.

**Clístenes Mikael de Lima Gadelha**  
Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**Administração da Exma. Sr<sup>a</sup>. Maria de Fátima Bezerra – Governadora**

**ANO 89 • NÚMERO: 15.148 NATAL, 26 DE MARÇO DE 2022 • SÁBADO**

Edital n.º 01/2022, de 25 de março de 2022 – Defensoria Pública de Parnamirim

A DEFENSORIA PÚBLICA DE PARNAMIRIM, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA RESOLUÇÃO DE N.º 250/2021-CSDP, DE 19 DE MARÇO DE 2021, TORNA PÚBLICO O EDITAL E REGULAMENTO DA I SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA ESTAGIÁRIOS(AS) DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO EM PARNAMIRIM/RN, DENOMINADO DPE RESIDÊNCIA, PARA 1 (UMA) VAGA E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA, NA FORMA ABAIXO DESCRITA:

## **DAS VAGAS**

Art. 1º É oferecida 1 (uma) vaga para estagiário(a) de pós-graduação, denominado de residente, havendo classificação até o(a) 20º colocado(a), para efeito de cadastro de reserva, a fim de suprir eventuais necessidades de substituição ou mesmo para preenchimento de futuras vagas, desde que dentro do prazo de validade do processo seletivo.

§1º Fica assegurado às pessoas com deficiência o percentual de 10% (dez por cento) do total das vagas que vierem a surgir no prazo de validade da seleção, na forma da Lei n.º 11.788/2008.

§2º Haverá duas listas de classificação para cada seleção, conforme a escolha do(a) candidato(a) no momento da inscrição: uma com classificação geral, incluídos(as) os(as) candidatos(as) com deficiência, e outra exclusivamente composta por estes.

§3º Se o(a) candidato(a) que concorreu como pessoa com deficiência obtiver média final que o(a) classifique na lista geral de concorrentes em colocação superior à vaga reservada que lhe seria destinada, deve tomar posse na situação mais vantajosa para si, não se considerando, porém, preenchida a vaga de deficiente que a ele seria destinada.

§4º Quando da nomeação e da contratação, a ordem de convocação dos(as) candidatos(as) com deficiência dar-se-á da seguinte forma: a 1ª vaga a ser destinada à pessoa com deficiência será a 5ª vaga. Se o número de classificados(as) for superior a 10, a 2ª vaga será a 11ª vaga, a 3ª vaga será a 21ª, a 4ª vaga será a 31ª, e, assim, sucessivamente.

§5º Nos termos da Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, é considerada pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

§6º A necessidade de intermediários permanentes para auxiliar na execução das atribuições do estágio é obstativa à inscrição no concurso.

§7º Para concorrer a uma dessas vagas, o(a) candidato(a) deverá no ato da inscrição: a) declarar-se pessoa com deficiência no espaço reservado no formulário de inscrição; b) enviar digitalizado, em formato .PDF, laudo médico original ou cópia simples deste, expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições, em que conste a identificação do(a) candidato(a), atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10) ou da Classificação Internacional de Funcionalidades (CIF), bem como a provável causa da deficiência;

§8º Não será admitido recurso relativo à condição de pessoa com deficiência de candidato(a) que, no ato da inscrição, não declarar essa condição no formulário de inscrição e/ou não enviar a documentação comprobatória desta.

## **DOS REQUISITOS PARA O INGRESSO COMO RESIDENTE**

Art. 2º Constituem requisitos para o exercício da função de estagiário(a) de pós-graduação, a serem comprovados apenas no momento da celebração do termo de compromisso de estágio:

I - Ter o título de Bacharel em Direito, o qual poderá ser comprovado mediante a apresentação de declaração, certificado ou diploma de conclusão do curso de graduação, que contenha a data na qual ocorreu a colação de grau;

II - Estar regularmente matriculado e cursando pós-graduação, em nível de especialização, mestrado ou doutorado, ou pós-doutorado, em instituição de ensino oficial ou reconhecida, e conveniada com a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, em área afeta às funções.

Art. 3º A bolsa mensal de complementação educacional decorrente do estágio é de **R\$1.800,00 (mil e oitocentos reais), acrescida do auxílio-transporte**, não originando qualquer espécie de vínculo empregatício entre o(a) residente e a Defensoria Pública do Estado.

Art. 4º A jornada de atividade em estágio é de forma **presencial**.

Parágrafo único. Eventual atividade remota ou definida em escala de rodízio somente ocorrerá excepcionalmente, por meio de ato normativo do Defensor Público Geral do Rio Grande do Norte.

Art. 5º A carga horária do estágio será, na forma do art. 10, inciso II, da Lei nº 11.788/2008, de 30 (trinta) horas semanais, distribuída em jornadas diárias de até 06 (seis) horas, nos turnos matutino ou vespertino, a depender do horário de frequência do estagiário à instituição de ensino superior e do funcionamento do Núcleo da Defensoria.

§1º A duração do estágio, na mesma parte concedente, não poderá exceder 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário(a) com deficiência, não podendo exceder, em todo caso, a conclusão do curso.

§2º É assegurado ao(à) residente, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, sem perda da bolsa estágio, observada a conveniência do serviço público, sendo permitido o fracionamento em até duas etapas com o mínimo de 10 (dez) dias, na forma disciplinada por Resolução do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado.

§3º Nos períodos de avaliação e aprendizagem, mediante a apresentação de calendário oficial da instituição de ensino, com o fim de possibilitar melhor desempenho nas atividades discentes, o(a) estagiário(a) fará jus à redução de metade da jornada diária, sem prejuízo da bolsa de estágio.

§4º É lícito ao(à) residente se afastar das atividades regulares, sem prejuízo da bolsa de estágio, quando o horário da disciplina de prática jurídica coincidir com o turno do estágio, mas desde que comprovada a impossibilidade de cursá-la em turno diverso, mediante a apresentação de declaração da Instituição de ensino.

Art. 6º É vedado ao(à) DPE Residente, sob pena de desligamento:

I - O exercício de atividades concomitantes ou estágio em programas similares em qualquer outro órgão ou Entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;

II - O exercício da advocacia privada, devendo o(a) estagiário(a) de pós-graduação, quando for registrado na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), licenciar-se para poder assumir a atividade, apresentando documento expedido pela entidade de classe;

III - O uso de insígnias privativas ou prerrogativas legais de membros da Defensoria Pública;

IV - A prática, de forma isolada ou conjunta, de ato privativo de membros da Defensoria Pública.

Parágrafo único. A atuação do(a) DPE residente, nos casos vedados nos incisos deste artigo, obsta a certificação do estágio, por perda de aproveitamento, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

Art. 7º É vedada a contratação de residente para atuar/servir subordinado(a) à Defensor(a) Público(a) ou à servidor(a) investido(a) em cargo de direção ou de assessoramento que seja seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.

Parágrafo único. O residente, no ato da assinatura do termo de compromisso de estágio e de posteriores aditamentos, deve firmar declaração de parentesco, na forma disciplinada por Resolução do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado.

Art. 8º O início do estágio será precedido da assinatura de termo de compromisso, em que deverá constar sem prejuízo de outras exigências contidas na legislação de regência, o seguinte:

I - A identificação do(a) estagiário(a), da instituição de ensino de sua vinculação, do curso ou série;

II - O valor mensal da bolsa e a menção de que o estágio não acarretará nenhum vínculo empregatício;

III - A carga horária, distribuída no horário de funcionamento da unidade de estágio, que deverá ser compatível com o horário escolar;

IV - A assinatura do(a) estagiário(a), do Defensor Público Geral e do responsável na instituição de ensino.

§1º O termo de compromisso de estágio deverá seguir modelo definido pela Defensoria Pública, que observará a legislação de regência e as orientações pedagógicas da instituição de ensino ao qual o(a) estagiário(a) está vinculado(a).

§2º As atividades desenvolvidas no estágio serão compatíveis com aquelas previstas com as funções institucionais e a proposta pedagógica do curso.

Art. 9º O desligamento do(a) residente ocorrerá nas seguintes hipóteses:

I - Automaticamente, ao término do prazo de validade do Termo de Compromisso de Estágio;

II - Por interrupção do curso na instituição de ensino;

III - Por conclusão do curso de pós-graduação;

IV - A pedido do(a) estagiário(a);

V - Por interesse e conveniência da Defensoria Pública do Estado;

VI - Por baixo rendimento nas avaliações de desempenho a que for submetido;

VII - Por descumprimento, pelo(a) estagiário(a), de qualquer das cláusulas do Termo de Compromisso de Estágio;

VIII - Por conduta incompatível com a exigida pela Defensoria Pública do Estado, suas normas internas, legislações específicas e geral, aplicadas aos servidores públicos estaduais;

IX - Por reprovação acima de 50% (cinquenta por cento) dos créditos disciplinares em que o(a) estagiário(a) se encontrar matriculado(a) no semestre anterior ou por reprovação no último período cursado.

## **DAS INSCRIÇÕES**

Art. 10 As inscrições serão feitas no período de 28 de março a 08 de abril, por meio do e-mail [estagioparnamirim@dpe.rn.def.br](mailto:estagioparnamirim@dpe.rn.def.br).

§1º Serão consideradas tempestivas as inscrições recebidas até às 23h59m do dia 08 de abril de 2022, sendo as demais indeferidas pela intempestividade.

§2º Para se inscrever, o(a) candidato(a) deverá enviar e-mail com o assunto “SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA ESTAGIÁRIOS DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO EM PARNAMIRIM”, informando o nome completo, a nacionalidade, o endereço, o telefone para contato, o e-mail, a data de nascimento, o estado civil, o RG, o CPF e a filiação, devendo anexar obrigatoriamente os seguintes documentos:

1) Cópia da cédula de identidade e do CPF;

2) Histórico ou outro documento emitido pela instituição de ensino, onde foi cursada a graduação, no qual conste o índice de desempenho acadêmico do(a) candidato(a); e

3) Os documentos descritos no §7º do art. 1º, no caso de candidatos(as) que pretendam concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência.

§3º Para fins de avaliação curricular (etapa II da seleção), os(as) candidatos(as) deverão apresentar currículo em formato .PDF, contendo estágios já realizados e outras experiências acadêmicas ou profissionais, e/ou projeto de extensão ou de pesquisa, acompanhado de declarações e certidões comprobatórias, conforme especificado no art. 13.

§4º Para efeitos de inscrição, serão considerados documentos de identificação:

a) Carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Comandos Militares, pelos Institutos de Identificação, pelos Corpos de Bombeiros Militares e por órgãos fiscalizadores (ordens ou conselhos profissionais, dentre outros), desde que contenham foto e assinatura;

b) Carteira Nacional de Habilitação;

c) Carteira de Trabalho e Previdência Social;

d) Certificado de Alistamento Militar e

e) Passaporte.

Art. 11 A inscrição será gratuita.

Art. 12. Ao se inscrever, o(a) candidato(a) manifesta a aquiescência integral e sem condições às disposições, normas e instruções constantes neste instrumento editalício, assim como na legislação que rege o estágio e Resoluções da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.

Parágrafo único. Serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) as informações prestadas, quando da inscrição no certame respondendo, inclusive, penalmente, por qualquer falsidade, nos termos dos arts. 299 e 304 do Código Penal.

## **DA SELEÇÃO**

Art. 13. O Processo Seletivo regido por este edital será composto pelas seguintes etapas:

**I - Etapa 1 - Avaliação de Documentos (eliminatória): análise dos documentos obrigatórios descritos no art. 9º deste edital;**

**II - Etapa 2 - Avaliação Curricular (classificatória): avaliação curricular dos seguintes itens:**

a) Desempenho acadêmico (nota): indicado pelo índice de rendimento acadêmico (IRA) ou outro indicador similar adotado pela instituição de ensino, o qual será considerado em unidades de dezenas, havendo ajuste lógico, se necessário, para estabelecê-lo no intervalo entre 0 a 100, adotando-se as regras abaixo:

a.1) o candidato cuja Universidade adote IRA ou índice de desempenho correlato entre 0 e 10 terá o quantitativo multiplicado por 10;

a.2) o candidato cuja Universidade adote IRA ou índice de desempenho correlato entre 0 e 100 não suportará qualquer ajuste em sua média;

a.3) o candidato cuja Universidade adote IRA ou índice de desempenho correlato entre 0 e 1000 terá o quantitativo dividido por 10.

b) Estágio durante o curso de graduação com duração mínima de 6 meses;

c) Estágio durante o curso de pós-graduação com duração mínima de 6 meses;

d) Participação com duração mínima de 20h em projeto de pesquisa ou de extensão.

1. A pontuação atribuída e a comprovação dos itens “b”, “c” e “d” obedecerá à seguinte tabela:

Item	N o ta	Limite aceito	Documento comprobatório
Estágio durante curso de graduação	1 0 0	01 estágio	Termo de Compromisso de Estágio ou declaração emitida pela instituição concedente contendo a carga horária e o período de duração do estágio.
Estágio durante curso de pós-graduação	1 0 0	01 estágio	
Participação com duração mínima de 20h em projeto de pesquisa ou de extensão	1 0 0	01 projeto	Declaração ou certificado emitido pela instituição ou departamento ao qual o projeto é vinculado ou pelo(a) coordenador(a) do projeto

2. Não serão admitidos para fins de pontuação:

a) Termos de Compromisso de Estágio que constem somente a data de início e do termo de contrato, sem possibilidade de mensuração da efetiva prestação dos 6 (seis) meses de estágio;

b) Declarações de estágios em escritórios de advocacia em que não reste comprovada a interveniência de instituição de ensino superior e a duração mínima de 6 (seis) meses;

c) Documentos apócrifos, ilegíveis ou que não se prestem a efetivamente atestar os itens objeto de pontuação.

3. A classificação para a etapa subsequente obedecerá à ordem decrescente da nota final de cada candidato aprovado conforme a fórmula a seguir:

Nota da avaliação curricular =  $((D.A. * 7) + (N.E.G. * 1) + (N.E.P. * 1) + (N.P * 1))/100$

\*D.A. = Nota do desempenho acadêmico. \*N.E.G. = Nota por estágio de graduação.

\*N.E.P. = Nota por estágio de pós-graduação. \*N.P. = Nota por participação em projeto de pesquisa ou de extensão.

4. Em caso de empate na classificação, terá preferência o candidato de maior idade.

**III – Etapa 3 – Prova discursiva - classificatória e eliminatória:**

1. Os 20 (vinte) primeiros selecionados na etapa de avaliação curricular serão oportunamente convocados para a elaboração de prova discursiva sobre tema jurídico definido a critério do avaliador, contendo 2 (duas) questões, cada uma no valor de 5,0 pontos, com avaliação da seguinte forma: 2,0 pontos para aferição do uso do vernáculo e 3,0 pontos para aferição do conteúdo jurídico.

2. Será eliminado do Concurso o candidato que não obtiver nota mínima de 6,0 (seis) pontos na soma das 2 (duas) questões;

3. A classificação obedecerá à ordem decrescente da nota final de cada candidato aprovado, conforme a fórmula a seguir:

**Nota final da seleção =  $(N.A.C + N.P.D.)/2$**

\*N.A.C. = Nota da avaliação curricular.

\*N.P.D. = Nota da prova discursiva

## **DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 14. O resultado da seleção será divulgado no site da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 15. Serão indeferidas as inscrições dos(as) candidatos(as) que enviarem documentação incompleta ou em desacordo com as normativas deste edital.

Art. 16. Somente serão cabíveis eventuais recursos dos resultados das etapas descritas no art. 13 deste edital, os quais devem ser interpostos no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente à divulgação daqueles na imprensa oficial.

Art. 17. A validade do procedimento seletivo é de 06 (seis) meses, a contar da data da homologação do resultado final, prorrogável por igual período, podendo ser realizado novo certame antes de findo o prazo, caso exaurido o cadastro de reserva.

Art. 18. Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pelo supervisor do estágio.

Art. 19. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Parnamirim/RN, 25 de março de 2022.

José Eduardo Brasil Louro da Silveira  
4ª Defensoria Cível de Parnamirim

Paula Vasconcelos de Melo Braz  
1ª Defensoria Criminal de Parnamirim

Simone Carlos Maia Pinto  
2ª Defensoria Cível de Parnamirim



# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**Administração da Exma. Sr<sup>a</sup>. Maria de Fátima Bezerra – Governadora**

**ANO 89 • NÚMERO: 15.148 NATAL, 26 DE MARÇO DE 2022 • SÁBADO**

## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

### Edital n. 02/2022 – DPE Santa Cruz, de 25 de março de 2022.

A Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, por intermédio do Defensor Público infra-assinado, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela resolução de nº 250/2021-CSDP, de 19 de março de 2021, e em conformidade com o Edital 1/2022 – DPE Santa Cruz, de 07 de março de 2022, torna público o RESULTADO PRELIMINAR DAS ETAPAS 1 E 2 da II Seleção Simplificada para estagiários do curso de pós-graduação em Direito para a Defensoria Pública de Santa Cruz, na forma abaixo:

#### 1. LISTA DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS PARA A ETAPA SUBSEQUENTE DO TESTE SELETIVO:

##### 1.1 Candidatos classificados para a Etapa 3 da seleção simplificada, nos moldes do art. 13 do Edital 001/2022 – DPE Santa Cruz, de 07 de março de 2022 (ampla concorrência):

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)	D.A	N.E.G	N.E.P	N.P	MÉDIA*	ORDEM DE DESEMPATE (ART. 13, II, 4)
1	Simone Cecília Ferreira Guedes	84	100	100	100	8,88	-
2	Marina de Carvalho Guedes	83	100	100	100	8,81	-
3	Thayse Lucelia Bezerra Santos	82	100	100	100	8,74	-
4	Beatriz Araújo Silva	94	100	0	100	8,58	1ª
5	Maria Thereza Carlos Rodrigues	94	100	0	100	8,58	2ª
6	Jefersson Thalys de Brito Bernardo	94	100	0	100	8,58	3ª
7	Jonilson Pereira da Silva	93	100	0	100	8,51	1º
8	José Alyson da Silva	93	100	0	100	8,51	2º
9	Gregório Vieira da Costa Neto	92	100	0	100	8,44	-
10	Raissa Rayanne Gentil de Medeiros	77	100	100	100	8,39	-
11	Maria Teresa Renata Fernandes da Costa	91	100	0	100	8,37	1ª
12	Ana Vanessa Macêdo Araújo	91	100	0	100	8,37	2ª
13	Marília de Andrade Silva	91	100	0	100	8,37	3ª
14	José Alberto de Moura Farias Filho	89	100	0	100	8,23	1º
15	Natália Pereira Lucas	89	100	0	100	8,23	2ª
16	Ana Lívia Dias Veras	89	100	0	100	8,23	3ª
17	José Heitor Jerônimo de Almeida	89	100	0	100	8,23	4º
18	Maria Luiza Sousa Silva	88	100	0	100	8,16	-
19	Karinne Sayonnary Alves	87	100	100	0	8,09	1ª
20	Stephano Bismark Lopes Cavalcante Moreira	87	100	0	100	8,09	2º

##### 2. LISTA DOS CANDIDATOS NÃO CLASSIFICADOS em face do disposto no art. 13 do Edital 001/2022 – DPE Santa Cruz, de 07 de março de 2022:

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)	D.A	N.E.G	N.E.P	N.P	MÉDIA*
21	Marielle Araújo de Medeiros	87	100	0	100	8,09
22	Raul Felipe Silva Carlos	87	100	0	100	8,09
23	Leonardo José Bento da Silva	86	100	0	100	8,02
24	Monique Medeiros de Melo	84	0	100	100	7,88
25	Anderson Borges Santos	84	100	0	100	7,88
26	Bruna Marcela Delfino de Oliveira	83	100	100	0	7,81
27	Vinícius Eugênio Araújo Silva	81	100	0	100	7,67
28	Deyse Medeiros Lucena	78	100	0	100	7,46
29	Viviane Kely da Silva Moura	78	100	100	0	7,46
30	Eduarda Karoline de Lima Bezerra	92	100	0	0	7,44

31	Arantxa Heine Quintas	77	100	0	100	7,39
32	Renata Soares Dantas	90	100	0	0	7,3
33	Socorro Évellyn de Sousa Ribeiro	88	100	0	0	7,16
34	Lucas Dantas de Queiroz	87	100	0	0	7,09
35	Brenda Catarina Santiago Cláudio	84	100	0	0	6,88
36	Tatiane Lemos de Souza	84	100	0	0	6,88
37	Rafael Delfes Branco	83	100	0	0	6,81
38	Marta Leônidas Silva de Oliveira	82	0	0	100	6,74
39	Leonardo Vinicius Silva Paiva	81	100	0	0	6,67
40	Marília Marinho Colaço Bastos Pereira	80	100	0	0	6,6
41	Paulo Roberto de Valença Júnior	80	100	0	0	6,6
42	Marcella Bárbara de Sousa Melo	79	100	0	0	6,53
43	Josinaldo de Souza Alves	78	100	0	0	6,46
44	Walleska Silva do Nascimento	78	100	0	0	6,46
45	Jomar Fernandes Nascimento Neto	92	0	0	0	6,44
46	Nínive Pereira Alves	77	100	0	0	6,39
47	Júlia Nayara Ribeiro Ferreira	77	100	0	0	6,39
48	Flávia Lira da Cunha	76	100	0	0	6,32
49	Vanessa de Lima Ferreira	75	100	0	0	6,25
50	Joyce Raiane Pinho de Medeiros	75	0	0	100	6,25
51	Abraão Victor Nascimento Gomes	89	0	0	0	6,23
52	Bruna Nascimento de Sousa	74	100	0	0	6,18
53	Milena da Silva Claudino	86	0	0	0	6,02
54	Alexandre José Nunes de Medeiros	71	100	0	0	5,97
55	Bianca de Almeida Penha	85	0	0	0	5,95
56	Beatriz Ferreira de Oliveira	83	0	0	0	5,81
57	Igor Silva de Lima	82	0	0	0	5,74
58	Victor Caua Silva de Oliveira	67	100	0	0	5,69
59	Maria Jullianny Gomes	80	0	0	0	5,6
60	Francislany Jhully da Silva Pinheiro	79	0	0	0	5,53
61	Aryan Gleydson de Araújo Silva	78	0	0	0	5,46
62	Aline Alves de Lima Souza	74	0	0	0	5,18
63	Samuel Fábio Ferreira	72	0	0	0	5,04
64	Aryelton Medeiros dos Santos	72	0	0	0	5,04
65	Tâmara Andrade de Sá Dias	71	0	0	0	4,97
66	Stefanny Mayara da Silva	69	0	0	0	4,83
67	João Raphael Pereira de Souza	65	0	0	0	4,55

(\*) Média calculada de acordo com a regra do art. 12, II, item 2, do Edital 001/2021, de 14 de maio de 2021, qual seja: Nota da avaliação curricular = ((D.A. \* 7) + (N.E.G. \* 1) + (N.E.P. \* 1) + (N.P \* 1))/100

\*D.A. = Nota do desempenho acadêmico.

\*N.E.G. = Nota por estágio de graduação.

\*N.E.P. = Nota por estágio de pós-graduação.

\*N.P. = Nota por participação em projeto de pesquisa ou de extensão.

OBS: Os candidatos que não apresentaram documento comprobatório de permanência no estágio de graduação ou pós-graduação por, no mínimo, **06 (seis) meses e com interveniência de instituição de ensino superior**, não tiveram notas contabilizadas em face do disposto no artigo 13 do Edital 001/2022– DPE Santa Cruz, de 07 de março de 2022.

OBS.2: Os candidatos que apresentaram certidões, declarações e/ou quaisquer outros documentos que constem atividades extensionistas diversas da modalidade de **projeto** de extensão, bem como os que apresentaram documentos com ações diversas do **projeto** de pesquisa, e/ou ausente a indicação da duração mínima de 20h, não tiveram pontuações contabilizadas em face do disposto no artigo 13 do Edital 001/2022– DPE Santa Cruz, de 07 de março de 2022.

### 3. LISTA DOS CANDIDATOS com inscrições indeferidas por ausência de comprovação dos requisitos estabelecidos no Edital 001/2022– DPE Santa Cruz, de 07 de março de 2022:

Candidato	Motivo do indeferimento
Giovane Tiago de Araújo Lima	Não foi apresentado um dos documentos obrigatórios (histórico ou outro documento emitido pela instituição de ensino, onde foi cursada a graduação), conforme prevê o art. 10, par. 2º, item 2, do Edital, dentro do prazo de inscrições (art. 13, I, do Edital).
Lais Aiala do Carmo Silva Guimarães	Não foi apresentado um dos documentos obrigatórios (histórico ou outro documento emitido pela instituição de ensino, onde foi cursada a graduação, <b>no qual conste o índice de desempenho acadêmico do(a) candidato(a)</b> ), conforme prevê o art. 10, par. 2º, item 2, do Edital, dentro do prazo de inscrições (art. 13, I, do Edital).
Libia Luiza Carneiro do Nascimento	Não foi apresentado um dos documentos obrigatórios (histórico ou outro documento emitido pela instituição de ensino, onde foi cursada a graduação, <b>no qual conste o índice de desempenho</b>

	<b>acadêmico do(a) candidato(a)</b> ), conforme prevê o art. 10, par. 2º, item 2, do Edital, dentro do prazo de inscrições (art. 13, I, do Edital).
Maria Nadjani Amarante do Nascimento	Não foi apresentado um dos documentos obrigatórios (histórico ou outro documento emitido pela instituição de ensino, <b>onde foi cursada a graduação</b> ), conforme prevê o art. 10, par. 2º, item 2, do Edital, dentro do prazo de inscrições (art. 13, I, do Edital).
Carolina Pinheiro Accioly Rocha	Não foi apresentado um dos documentos obrigatórios (histórico ou outro documento emitido pela instituição de ensino, <b>onde foi cursada a graduação</b> ), conforme prevê o art. 10, par. 2º, item 2, do Edital, dentro do prazo de inscrições (art. 13, I, do Edital).
Raquel Terceiro Clarindo	Inscrição intempestiva, conforme prevê o art. 10, §1º, do Edital
Tácio Ricardo Dantas de Medeiros	Inscrição intempestiva, conforme prevê o art. 10, §1º, do Edital
Marília Evelyn Medeiros de Andrade	Inscrição intempestiva, conforme prevê o art. 10, §1º, do Edital
Amanda Lopes Bezerra	Inscrição intempestiva, conforme prevê o art. 10, §1º, do Edital
Teresa D avila Matias Freire	Inscrição intempestiva, conforme prevê o art. 10, §1º, do Edital
Renata Freitas Silveira	Inscrição intempestiva, conforme prevê o art. 10, §1º, do Edital
Larissa Maria da Silva	Inscrição intempestiva, conforme prevê o art. 10, §1º, do Edital

#### 4. Disposições finais:

4.1 Poderão ser interpostos recursos em face deste resultado até às **23h59min do dia 30 de março de 2022**, considerado o horário constante no e-mail institucional, que deverão ser enviados obrigatoriamente para o e-mail [santacruz@dpe.rn.def.br](mailto:santacruz@dpe.rn.def.br).

4.1.1 Os recursos deverão ser redigidos no corpo do e-mail, indicando nome completo do candidato, expondo as razões recursais de forma **clara e objetiva**.

4.2 O resultado final da Etapa 2 – Avaliação Curricular, com a convocação para a Etapa 3 - Entrevista será divulgado no Diário Oficial do Estado.

Santa Cruz/RN, 25 de março de 2022.

**Rochester Oliveira Araújo**  
Defensor Público  
Coordenador do Núcleo de Santa Cruz

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**Administração da Exma. Sr<sup>a</sup>. Maria de Fátima Bezerra – Governadora**

**ANO 89 • NÚMERO: 15.148 NATAL, 26 DE MARÇO DE 2022 • SÁBADO**

Portaria nº 247/2022-GDPGE

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 9º, inciso XI, da Lei Complementar Estadual nº 251, de 7 de julho de 2003 e no art. 100 da Lei Complementar Federal nº 80/94;

CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 006/2022, remetido pela Defensora Pública Coordenadora do Núcleo da Defensoria Pública no Município de São José de Campestre/RN, que solicita a autorização para implementação de minicurso intitulado “O papel do Conselho Tutelar e da Defensoria Pública na defesa dos direitos das crianças e dos adolescentes” com atuação de Defensores Públicos do Estado;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, com efeitos retroativos, a Defensora Pública do Estado **RAYSSA CUNHA LIMA CÂMARA DOS SANTOS**, matrícula nº 215.246-0, para participar do minicurso intitulado “O papel do Conselho Tutelar e da Defensoria Pública na defesa dos direitos das crianças e dos adolescentes”, a ser realizado no Município de São José do Campestre/RN, em 18 de março de 2022.

Art. 2º. Esta portaria retroage seus efeitos ao dia 18 de março de 2022.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois.

**Clístenes Mikael de Lima Gadelha**

Defensor Público-Geral do Estado Rio Grande do Norte

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**Administração da Exma. Sr<sup>a</sup>. Maria de Fátima Bezerra – Governadora**

**ANO 89 • NÚMERO: 15.148 NATAL, 26 DE MARÇO DE 2022 • SÁBADO**

Extrato do Termo de Apostilamento n. 10/2022 ao Contrato Administrativo n. 45/2021 – Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.

Termo de Apostilamento n. 10/2022 ao Contrato Administrativo n. 45/2021 – DPE/RN anexado aos autos do Processo Administrativo n. 402/2021, às fls. 100-108, para atualização de dotação orçamentária.

Objeto: atualização de dotação orçamentária constante da Cláusula Sexta, item 6.1, do Contrato Administrativo n. 45/2021 – DPE/RN, passando o instrumento a constar com a seguinte redação:

“6. CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 As despesas decorrente da execução deste contrato serão pagas com recursos orçamentários da CONTRATANTE assim classificados: Unidade Orçamentária 05.101.03.062.0100.0001 – Ação: 239801– Manutenção de Núcleos de Atendimento ao Público – Natureza: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – Fonte: 0100 – Recursos Ordinários”.

Permanecem inalteradas todas as demais condições constantes do Contrato Administrativo n. 45/2021 – DPE/RN.

Natal/RN, 25 de março de 2022.

**Clístenes Mikael de Lima Gadelha**  
Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**Administração da Exma. Sr<sup>a</sup>. Maria de Fátima Bezerra – Governadora**

**ANO 89 • NÚMERO: 15.148 NATAL, 26 DE MARÇO DE 2022 • SÁBADO**

## AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 186/2022 DPE/RN

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.13/2022 –SRP/DPE-RN

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, (UASG 925772) através da sua pregoeira, torna público que realizará licitação, modalidade Pregão Eletrônico, **Registro de Preços**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM, Com Itens Exclusivo para ME/EPP**, destinada a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, para a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO, conforme especificações no ANEXO I – Termo de Referência, no dia **13 de abril de 2022, às 09:00 horas (Horário de Brasília-DF)** na sala da Comissão Permanente de Licitação deste órgão através do site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) outros esclarecimentos necessários deverão ser feitos através do e-mail [cpl@dpe.rn.def.br](mailto:cpl@dpe.rn.def.br)

Natal (RN), 25 de março de 2022.

**Suelene Bezerra Barbosa**

Pregoeira Oficial da DPE/ RN

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**Administração da Exma. Sr<sup>a</sup>. Maria de Fátima Bezerra – Governadora**

**ANO 89 • NÚMERO: 15.148 NATAL, 26 DE MARÇO DE 2022 • SÁBADO**

Portaria n. 246/2022 - GDPGE

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das suas atribuições legais, que lhe conferem o artigo 9º, inciso XIII, da Lei Complementar de nº 251, de 7 de julho de 2003 e os artigos 97-A, incisos III e IV, e 99, § 1º, ambos da Lei Complementar Federal de nº 80/1994,

CONSIDERANDO a autonomia funcional da Defensoria Pública do Estado, constante do art. 134, §4º, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o interesse da Defensoria Pública do Estado em colaborar com a formação educativa dos estudantes acadêmicos, propiciando a complementação do seu ensino teórico com o aprendizado prático, conforme Resolução nº 179/2018-CSDP;

RESOLVE:

Art. 1º. **C O N V O C A R** o(s) candidato(s) classificado(s) abaixo listado(s), regularmente aprovado(s) na **SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA ESTAGIÁRIOS DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO (DPE RESIDÊNCIA) DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – 2ª, 3ª, 5ª, 6ª, 8ª, 15ª, 16ª E 17ª DEFENSORIAS CRIMINAIS (NUDECRIM) E DO NÚCLEO DE NOVA CRUZ/RN**, regido pelo Edital n. 001/2021-GDPGE, publicado no Diário Oficial do Estado de nº 14.969 em 10 de julho de 2021, para fins de formalização de contrato para participação no programa de estágio não obrigatório.

§ 1º. Os convocados deverão comparecer, em até três dias úteis a contar desta publicação, na Defensoria Pública em que tenha realizado a sua inscrição, no horário das 08h às 14h, munido da seguinte documentação, conforme o art. 6º da Resolução nº 179/2018-CSDP, de 13 de julho de 2018:

- Uma (01) foto 3x4 recente;
- Cópia e original de RG e CPF;
- Cópia e original de comprovante de residência;
- Cópia do diploma do curso de nível superior;
- Certidão comprobatória de matrícula em curso de pós-graduação em instituição de ensino oficialmente reconhecida e conveniada com a Defensoria Pública;
- Certidão que conste o horário das disciplinas que está cursando e o período em que se desenvolverá o Curso de Pós-graduação.
- Comprovação de quitação com Justiça Eleitoral;
- Comprovação de quitação com o serviço militar obrigatório, para homens;
- Certidão de inexistência de antecedentes criminais ou de condenação por improbidade administrativa;
- Certidão de licenciamento da OAB/RN.

§ 2º. O não comparecimento no prazo supracitado importará na convocação imediata do candidato subsequente na ordem de classificação.

§ 3º. A lotação do candidato convocado que firmar termo de estágio com a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte será feita de acordo com a necessidade dessa.

§ 4º. O estudante só poderá iniciar o seu estágio após a apresentação da documentação exigida e assinatura do Termo de Compromisso de Estágio.

## NÚCLEO DE NATAL

Ordem de Classificação	Nome do(a) candidato(a)
30º	VALESKA DEBORA LIMA DO NASCIMENTO

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal, aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois.

**Clístenes Mikael de Lima Gadelha**

Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte.